

#### Ministério da Educação Universidade Federal do Recôncavo da Bahia Conselho Acadêmico

# **RESOLUÇÃO Nº 031/2010**

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Enfermagem da UFRB.

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista deliberação da sessão extraordinária, realizada em 30 de setembro de 2010, de sua Câmara de Graduação,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Enfermagem da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme Anexo Único desta Resolução.
- **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 30 de setembro de 2010

Paulo/Gabriel Soledade Nacif

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



#### Ministério da Educação Universidade Federal do Recôncavo da Bahia Conselho Acadêmico

# ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC Nº 031/2010 REGUALMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UFRB

# CAPÍTULO

#### Dos Princípios Gerais

- Art. 1º As atividades complementares possuem o objetivo de ampliar o conhecimento dos alunos quanto à sua formação profissional, permitindo a sua diversificação e enriquecendo a formação oferecida na graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação do corpo discente em tipos variados de eventos.
- **Art. 2º** As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso de Enfermagem.
- **Art. 3º** A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada aluno, que deve buscar as atividades que mais lhe interessam participar.

# CAPÍTULO II

#### Da Divulgação

**Art. 4º** Caberá ao colegiado de curso a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso dos discentes.



#### CAPÍTULO III

## Da Coordenação e Orientação

**Art. 5°** Caberá ao colegiado de curso indicar um professor para orientação acadêmica no semestre de ingresso do aluno no curso.

Parágrafo único. O aluno ou orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientando, respectivamente, no prazo máximo de até 2 anos após o ingresso no curso.

#### Art. 6° Compete ao orientador acadêmico:

- I cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;
- II orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;
- III acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do Curso.

## CAPÍTULO IV

#### Da Responsabilidade do Discente

#### Art. 7° Os discentes devem:

- I observar o regulamento das atividades complementares;
- II levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;
- III solicitar ao Colegiado de Curso, via Coordenação de Registros Acadêmicos -CRA, a validação das Atividades Complementares, para efeito de integralização curricular.

# **CAPÍTULO V**

## Do Desenvolvimento e Avaliação

Art. 8° As atividades complementares receberão uma pontuação



# conforme descrito a seguir:

Nº	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORARIA
01	Participação como bolsista em projetos institucionais de	30h/semestre
	extensão ou iniciação cientifica orientados por docentes;	(máximo de 120 hs)
	Participação em programas de monitoria de ensino	
02	(remunerada).  Participação como voluntário, em atividades de extensão,	25 hs/semestre (75)
02	pesquisa institucional, iniciação cientifica com orientação	25 115/5611165116 (75)
	dos docentes; Participação em programas de monitoria	
	de ensino (voluntária)	
03	Participação como voluntário, em programas	
	governamentais, tais como: comunidade solidária,	30 hs/semestre (60)
	programa amigos da escola, viver SUS e outros.	
04	Publicação de artigo (completo) científico em revista	25hs por publicação
	especializada e em anais.	sem limite
05	Publicação de resumo em anais	15hs por publicação
	Participação em eventos técnico científicos o culturais:	sem limite
:	Participação em eventos técnico-científicos e culturais: Até 20 hs	2hs/evento (20)
	Ate 20 113	2113/6461110 (20)
06	Participação em eventos técnico-científicos e culturais:	
	Acima de 20 hs	4hs/evento (sem
		limite)
	Participação em eventos técnico-científicos e culturais	
	com apresentação de trabalho oral como autor e co-autor.	401 ( " " )
		10 hs (sem limite)
07	Participação em eventos técnico-científicos e culturais com apresentação de trabalho na forma de pôster como	5 hs (sem limite)
	autor e co-autor	5 ns (sem mine)
	Participação em eventos técnico-científicos e culturais	
	com apresentação de trabalhos e outras modalidades,	5 hs (sem limite)
	como autor e co-autor.	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
80	Monitor em eventos (cursos, jornadas, semanas, etc)	
		5 hs/evento (30)
09	Participação como membro de comissão organizadora em	10hs/evento (40)
10	eventos.  Realização de palestras em eventos científicos e culturais,	10 hs/evento (50)
10	em áreas da saúde.	TO HO/GVEHILO (SO)
11	Estágios extracurriculares	20 hs/40hs (120h)
12	Representação estudantil nos conselhos	10 hs/semestre (40)
13	Participação em diretório central e acadêmico	10 hs/semestre (40)
14	Cursos com conteúdo da área da saúde, informática,	
	língua estrangeira.	
	Ate 20 hs	5 hs/curso (30)
	Cursos com conteúdo da área da saúde, informática,	10 10 10 100 (50)
	língua estrangeira.	10 hs/curso (50)
	Acima de 20hs	001 (1: : 1: (00)
46	Outsture succedents no enformación	
15	Optativa excedente na enfermagem.	20 hs/disciplina (03)
15	Optativa excedente na enfermagem.  Optativa em outros cursos  Outros componentes curriculares de outros cursos	10hs/disciplina (03)

Observação: os números entre parênteses correspondem à carga horária máxima considerada. O aluno deverá cumprir a carga horária mínima de 136 horas correspondente a carga horária das atividades complementares conforme PPC do curso de enfermagem.



# CAPÍTULO VI

# Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 9°** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CONAC.

Art. 10. Este Regulamento entrará em vigor na da sua aprovação.

Cruz das Almas 30 de setembro de 2010

Paulo Gabriel Soledade Macif

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico